

Câmara de Mediação e Arbitragem, caminho para resolver conflitos

A Justiça não é a única forma de resolver questões que não foram solucionadas amigavelmente. Há também a opção de recorrer a uma câmara de arbitragem e de mediação.

O conceito de câmara de arbitragem foi regulamentado no Brasil pela Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. A mesma que criou a mediação. Essas ferramentas servem para que se encontrem soluções para um litígio de forma mais rápida, em geral com menos custos e sem precisar afogar a Justiça.

O que muitas pessoas físicas e jurídicas da região ainda não sabem é que a Associação Comercial de Santos oferece esse serviço desde 2019, tanto da mediação como da arbitragem, conceitos diferentes e empregados em casos distintos.

O advogado Sérgio Fernandes Marques, coordenador da Câmara de Mediação e Arbitra-

gem da ACS, explica a diferença. Diante de um impasse, a mediação é a busca por uma solução de consenso entre as partes. Na arbitragem, como o próprio nome diz, o profissional arbitra uma solução depois de ouvir todos os lados do litígio, normalmente envolvendo patrimônio, com bens que possam ser negociáveis. A decisão obtida em uma câmara de arbitragem tem a mesma validade da sentença proferida pelo juiz.

SEGURANÇA

Criada em 2018 e instalada oficialmente um ano depois, a Câmara de Mediação e Arbitragem da ACS está disponível para pessoas físicas e jurídicas de toda a região, e não apenas para empresas associadas à entidade.

Sérgio Fernandes Marques pondera que uma das vantagens de se ter uma questão decidida em uma câmara é que a equipe de conciliadores e julgadores é



QUALIDADES

“Muitas pessoas e até mesmo empresas ainda não descobriram as vantagens de resolver seus litígios em uma câmara de conciliação e arbitragem.

Questões podem ter seus desfechos de forma mais fácil e rápida. Temos um time de profissionais qualificados, de diferentes atividades econômicas, e isso facilita na hora de arbitrar ou mediar uma questão”

Sérgio Fernandes Marques

Advogado, coordenador da Câmara de Mediação e Arbitragem da ACS

formada por pessoas de diferentes atividades econômicas. “Se temos uma questão envolvendo o café, por exemplo, temos na equipe um conciliador que atua

no ramo cafeeiro. Portanto, ele conhece bem o setor”.

CONTRATOS

O coordenador da câmara acre-

dita que ainda exista muito campo para crescer, porque muitas pessoas e empresas não conhecem os benefícios de recorrer a uma câmara de mediação e arbitragem para resolver suas pendências.

Ele cita, ainda, um detalhe que poderia ser inserido já nos contratos feitos quando da prestação de serviços e fornecimento de produtos. “As partes podem colocar, já na assinatura do contrato, uma cláusula de compromisso arbitral, ou seja, que preveja a solução de conflitos por meio de câmaras. Esse detalhe faz toda a diferença quando algum problema ocorre”.

A Câmara de Mediação e Arbitragem da ACS está acessível a todos desde questões menores, envolvendo conflitos cotidianos entre as pessoas, condôminos e prestadores de serviços, até temas mais complexos surgem entre grandes empresas e grupos empresariais.